



Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.315/2024

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal do corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidos em função do cargo e com amparo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.258/2023, de 28 de dezembro de 2023, no montante de **R\$ 2.055.456,24** (dois milhões, cinquenta e cinco mil. quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte quatro centavos), destinados à educação em tempo integral nas escolas da rede municipal, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

PODER
Órgão
Unidade

2 – PODER EXECUTIVO
19 – Secretaria de Educação
19102 – Fundo Municipal de Educação –
Administração Direta

Função

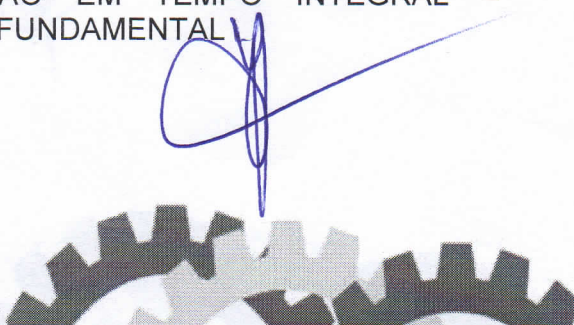
12 – Educação

Subfunção
Programa

361 – Ensino Fundamental
2011 – Ensino Fundamental de Qualidade

12.361.2011.4XXX

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL –
ENSINO FUNDAMENTAL





3.3.90.30.00	2569.0000	Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.33.00	2569.0000	Passagem e Despesas com Locomoção	20.000,00
3.3.90.35.00	2569.0000	Consultoria	1.000,00
3.3.90.39.00	2569.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	350.000,00
4.4.90.52.00	2569.0000	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
12.361.2011.3XXX		AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICA E EQUIPAGEM DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00	2569.0000	Obras e Instalações	115.000,00
4.4.90.52.00	2569.0000	Equipamento e Material Permanente	47.636,87
Subfunção		365 – Educação Infantil	
Programa		2010 – Educação Infantil Cidadã	
12.365.2010.4XXX		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00	2569.0000	Material de Consumo	296.819,37
3.3.90.33.00	2569.0000	Passagem e Despesas com Locomoção	20.000,00
3.3.90.35.00	2569.0000	Consultoria	1.000,00
3.3.90.39.00	2569.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	450.000,00
4.4.90.52.00	2569.0000	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
12.365.2010.3XXX		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.51.00	2569.0000	Obras e Instalações	394.000,00
4.4.90.52.00	2569.0000	Equipamento e Material Permanente	50.000,00

TOTAL (R\$) 2.055.456,24

Artigo 2º - Os recursos para fazer face à abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão provenientes do Superávit apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, Fonte de Origem e Aplicação de Recursos código 2569.0000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE, conforme demonstrativo abaixo:





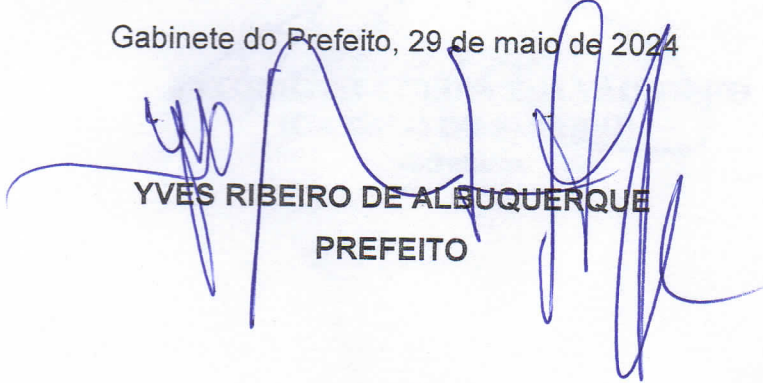
RUBRICA	EPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
1000.00.00.00	Receita Corrente	2.055.456,24
1700.00.00.00	Transferências Correntes	2.055.456,24
1710.00.00.00	Transferências da União e de Sua Entidades	2.055.456,24
1714.00.00.00	Transferências de Rec. do Fundo Nacional Desenv. da Educação - FNDE	2.055.456,24
1714.99.01.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	2.055.456,24
	SOMA	2.055.456,24

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento. (PPA/LDO), conforme determinação na Lei Complementar 101/2000.

Artigo 4º - Fica o Crédito Adicional Especial mencionado no Art. 1º desta Lei, incorporado ao orçamento municipal do corrente exercício, conforme Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consubstanciado e alcançado pelo disposto no Art. 8º da Lei Municipal n.º 5.258, de 28 de dezembro de 2023

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2024


YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO

